

O Papel dos agentes locais: Sociedade Civil organizada e Cidadãos

**Vila Real
25 de Outubro de 2017**



REDE EUROPEIA ANTI POBREZA
Rua de Costa Cabral, 2368
4200-218 Porto
Tel: 225420800 Fax: 225403250
www.eapn.pt

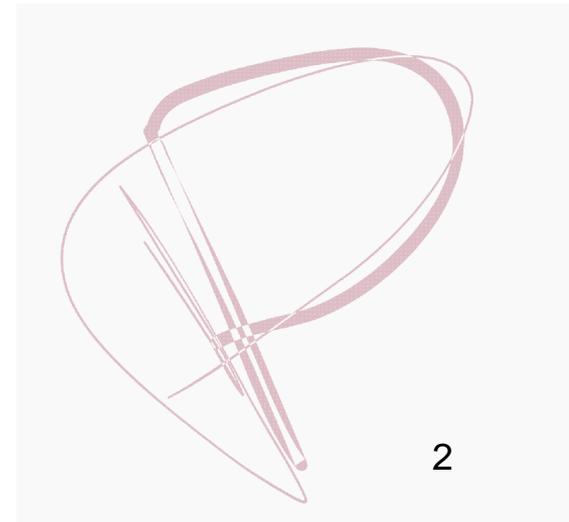
TÓPICOS

I. O entendimento de sociedade civil

II. O conceito de governança

III. A importância da sociedade civil na governação democrática e aprofundamento da democracia

IV. Considerações finais.



I. Sociedade Civil ⁽¹⁾

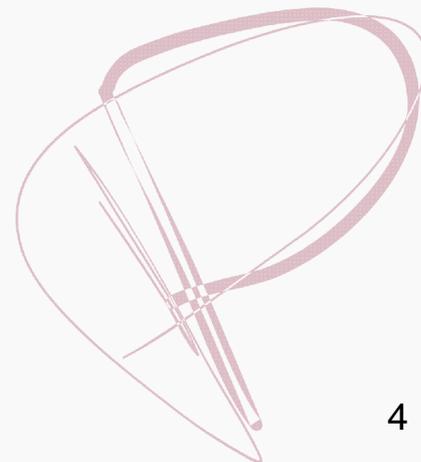
A sociedade civil corresponde ao **sector autónomo de cidadãos e cidadãs** que se mobilizam, de forma **voluntária**, em torno de **questões de interesse geral** e sem fins lucrativos.

Esta mobilização pode ocorrer no quadro de ONG, organizações comunitárias, grupos religiosos, associações profissionais, sindicatos, associações ou organizações de mulheres, grupos estudantis, sociedades culturais, entre outros.



I. Sociedade Civil⁽²⁾

- ❑ A sociedade civil pode definir-se como **rede de instituições de origem privada e de finalidade pública.**
- ❑ A sua finalidade estende-se a todos os fins compatíveis com um **bem comum.**
- ❑ A sua dimensão é extraordinariamente variável e as suas faces são as mais diversas.



I. Sociedade Civil⁽³⁾

A diversidade da sociedade civil manifesta-se das seguintes formas:

- **No seu formato:** organizações legalmente constituídas, redes, movimentos comunitários, associações de profissionais, etc.
- **Na escala das suas intervenções:** A sociedade civil pode ser ativa no plano internacional, nacional, e local.
- **Nas suas áreas de especialização:** organizações de defesa dos direitos humanos; centros de estudos, institutos de investigação; Grupos profissionais, como cooperativas, sindicatos, associações profissionais, grupos estudantis; Fundações, etc.

I. Sociedade Civil⁽⁴⁾

- A **origem privada** distingue-a da atividade pública de governação.
- A **finalidade pública** distingue-a da atividade do sector privado e da iniciativa individual.
- A sua **vertente institucional da ação humana** oferece um espaço voluntário e público com virtudes próprias do sector privado - a **liberdade** – bem como do sector público - **sentido de justiça**.



I. Sociedade Civil⁽⁵⁾

- A SC não é responsável por definir ou conduzir a política da nação, mas pode dar o seu contributo para as políticas públicas e ajudar a monitorizar a ação do governo.
- O seu objetivo primário é exercer influência sobre aqueles que detêm o poder institucional e contribuir para o bem estar coletivo e para o enraizamento de um modelo de sociedade alicerçado em valores e direitos.

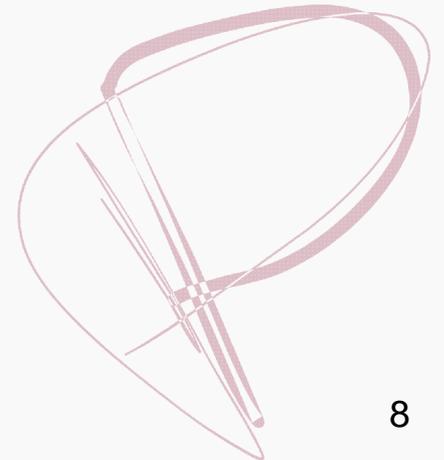
Organizações da Sociedade Civil

O TRÍPLICE PAPEL



I. Sociedade Civil ⁽⁶⁾

- Na Europa as organizações da sociedade civil e em particular as organizações do terceiro setor, têm vindo a ganhar um lugar central na **provisão de serviços**.
- E são cada vez mais **responsáveis pela sobrevivência de pessoas e comunidades**, procurando não só **pressionar os Estados** a assumir responsabilidades pelo bem-estar, mas também **apelando** a um conjunto mais amplo de atores, como as empresas ou os indivíduos enquanto cidadãos e consumidores.



II. O conceito de Governança ⁽¹⁾

- *“O conceito de governança refere-se ao conjunto de iniciativas, regras, instâncias e processos que permitem às pessoas, por meio de suas comunidades e organizações civis, a exercer o controle social, publico e transparente das estruturas estatais e das políticas públicas, por um lado, e da dinâmica e das instituições do mercado, por outro, visando atingir objetivos comuns.” (Born et al, 1996)*

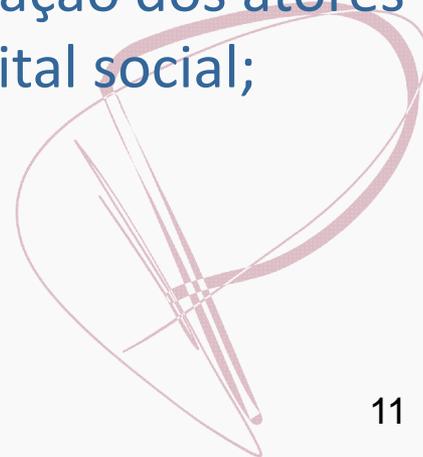


II. O conceito de Governança⁽²⁾

- Em Julho de 2001, a Comissão Europeia aprovou um **Livro Branco sobre a Governança Europeia**, o qual tem vindo a sustentar um quadro conceptual e metodológico para a reorganização dos modelos de governação territorial, assente na:
 - ❖ promoção e valorização de modelos holísticos de desenvolvimento e gestão territorial;
 - ❖ equilíbrio entre as abordagens baseadas nas pessoas e as abordagens baseadas no território;
 - ❖ articulação de estruturas formais de governação com estruturas informais, flexíveis;

II. O conceito de Governança⁽³⁾

- ❖ promoção de visões comuns para o território;
- ❖ promoção do trabalho em rede e da constituição de parcerias territoriais alargadas;
- ❖ promoção da cooperação e articulação espacial, e um desenvolvimento territorial equilibrado, coerente e eficiente na utilização dos recursos;
- ❖ coordenação horizontal e vertical das políticas e dos processos;
- ❖ capacitação dos cidadãos, da participação dos atores e de uma utilização inovadora do capital social;
- ❖ valorização da inovação social.



III. O papel das OTS na Governação Democrática ⁽¹⁾

- As OTS integrantes da SC têm contribuído, de forma incremental, para o estabelecimento de **novos padrões de cidadania ativa**, nomeadamente através da criação de:
 - i. novas identidades territoriais ou reforço das já existentes;
 - ii. oportunidades de maior participação e empoderamento dos cidadãos;
 - iii. veículos para uma melhor representação da sociedade civil junto das entidades governamentais;
 - iv. dinâmicas de crescente participação e influência no desenho, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

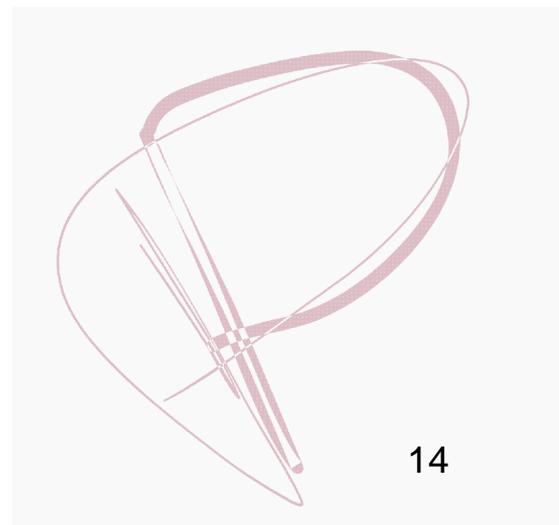
III. O papel das OTS na Governação democrática ⁽²⁾

O impacto das OTS na governação democrática dos territórios está fortemente dependente de um conjunto de factores :

- i. A abertura e a capacidade de mobilização dos cidadãos;
- ii. os recursos das organizações da sociedade civil;
- iii. a crescente necessidade de coordenação em rede para a sua atuação;
- iv. as dinâmicas de reconfiguração de competências e poderes entre estado central, comunidades intermunicipais e municípios;
- v. a configuração dos instrumentos de financiamento da ação pública, nomeadamente de origem comunitária, etc.

III. O papel das OTS na Governação democrática ⁽³⁾

- A cultura de governança é escassa.
- Persistem grandes desafios ao nível da construção de compromissos alargados entre as instituições públicas, as entidades públicas e privadas e as estruturas da sociedade civil, no sentido de implementar modelos de governança territorial adaptados às especificidades e necessidades de cada território.



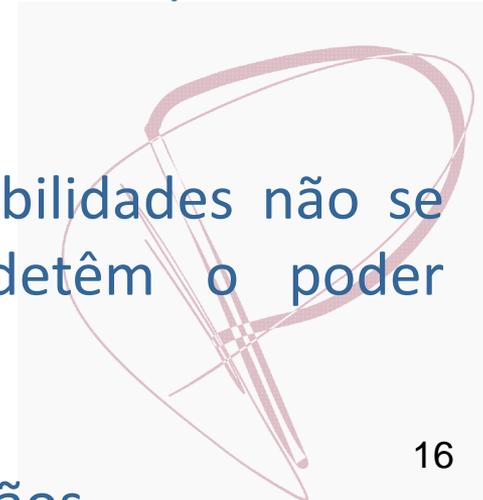
III. O papel das OTS na Governação democrática ⁽⁴⁾

A literatura e experiência internacional sugerem que o caminho deve passar:

- ❖ pelo **reforço da capacitação institucional**,
- ❖ pelo **desenvolvimento de processos de aprendizagem coletiva** e
- ❖ por uma **distribuição de responsabilidades efetiva** que promova o trabalho em rede e de forma coordenada, orientado para resultados e resposta a ambições comuns.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS ⁽¹⁾

- A sustentabilidade do desenvolvimento pressupõe uma governança colaborativa, que envolva a cooperação entre atores económicos e sociais, num esforço coletivo de viabilizar projetos capazes de promover a coesão e a equidade territorial.
- O nível de ação local é o espaço privilegiado para encontrar soluções integradas para os problemas das comunidades.
- O poder local e as suas responsabilidades não se esgotam nas instituições que detêm o poder político.
- A política é coisa pública, dos cidadãos.



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS ⁽²⁾

- A participação dos cidadãos nas decisões públicas poderá consubstanciar um dos pilares das democracias modernas.
- Os cidadãos, particularmente aqueles que experienciam situações de pobreza e exclusão social devem ser chamados a intervir e assumir uma co-reponsabilidade na resolução dos problemas dos territórios.
- A pobreza tem que ser entendida pela perspectiva das próprias pessoas que a vivenciam.
- Incluir na governação local o objetivo da erradicação da pobreza, dotando o poder local de recursos é ainda um desafio!